

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026**

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAÇUANA** torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o **Processo Administrativo nº 111** que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck com cesto aéreo, incluindo operador devidamente habilitado, pelo período estimado de 02 (duas) diárias, para execução de serviços de apoio à poda de árvores de médio e grande porte nas áreas externas da Faculdade Municipal Professor Franco Montoro**, em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR).

Em atenção ao disposto no Art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - A **Fundação Educacional Guaçuana** manifesta interesse em obter propostas adicionais, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas manifestarem-se com a apresentação de propostas.

**A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OCORRERÁ, CONFORME O ESTABELECIDO A SEGUIR:**

**Os interessados deverão enviar suas propostas comerciais por e-mail, no endereço eletrônico [compras@francomontoro.com.br](mailto:compras@francomontoro.com.br) até às 23:59h do dia 15/05/2026, horário de Brasília.**

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelos telefones (19) 3861-6606 / (19) 99736-7611.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu Termo de Referência;
- b) estejam sob processo de falência ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- d) estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- e) A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos;

Decorrido o prazo para recebimento das propostas, a empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **Fundação Educacional Guaçuana**, será convocada

para envio de documentação que comprove reunir as condições necessárias para responder às especificações do Termo de Referência, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

**Serão desclassificadas as propostas:**

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Aviso;
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso e seus Anexos desde que insanável.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto;

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Para habilitação da proposta serão verificados os seguintes documentos conforme o objeto:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme seguem:

Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou, Certidões Negativas expedidas separadamente, ou seja, pela Receita Federal, relativa a Tributos Federais, e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, relativa à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da Unidade Administrativa, da sede da Licitante;

Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários relativos à sede da Licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o INSS, FGTS, as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Poderá ser solicitado ainda atestados que comprovem bom desempenho anterior em contratações de mesma natureza.

As normas disciplinadoras desta dispensa serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

À Administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização.

As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Arquivo Público Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A Licitante vencedora se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

Mogi Guaçu, 12 de maio de 2026.

**Thiago Aparecido dos Santos**

Agente de Contratação

## **TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO 111/2026**

#### **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para locação de caminhão munck com cesto aéreo, incluindo operador devidamente habilitado, pelo período estimado de 02 (duas) diárias, para execução de serviços de apoio à poda de árvores de médio e grande porte, corte técnico e retirada de árvores/galhos com risco estrutural, bem como remoção dos resíduos vegetais decorrentes diretamente da execução do serviço nas áreas externas da Fundação Educacional Guaçuana, conforme especificações neste instrumento.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e amplamente disponíveis no mercado.

#### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar Simplificado, elaborado nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente contratação decorre da necessidade de manutenção preventiva e corretiva das áreas externas da instituição, com vistas à eliminação de riscos decorrentes de galhos em altura, proximidade com redes elétricas e circulação de pessoas.

2.3. A ausência da contratação pode acarretar riscos à integridade física de alunos, servidores e terceiros, bem como danos ao patrimônio público.

#### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução consiste na disponibilização de caminhão munck equipado com cesto aéreo, operado por profissional qualificado, para execução de atividades em altura.

3.2. A execução abrangerá, de forma integrada:

3.2.1. Poda técnica de árvores;

3.2.2. Supressão de galhos com risco iminente;

3.2.3. Remoção dos resíduos vegetais decorrentes diretamente da execução do serviço;

3.2.4. Apoio à organização e liberação das áreas externas afetadas pelo serviço;

3.2.5. Acesso a pontos elevados por meio de cesto aéreo.

3.3. A solução contratada deverá garantir segurança operacional, eficiência na execução e conformidade com as normas técnicas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá comprovar:

4.1.1. Regularidade jurídica e fiscal;

4.1.2. Capacidade técnica compatível com o objeto;

4.1.3. Disponibilidade de equipamento adequado;

4.1.4. Disponibilização de operador habilitado.

4.2. O equipamento deverá:

4.2.1. Estar em perfeitas condições de uso;

4.2.2. Possuir manutenção preventiva e corretiva em dia;

4.2.3. Atender às normas técnicas e de segurança;

4.2.4. Possuir cesto aéreo com capacidade adequada às atividades.

4.3. A contratada deverá observar integralmente as normas de segurança do trabalho, especialmente: NR-12 (máquinas e equipamentos); NR-18 (condições de trabalho) e NR-35 (trabalho em altura).

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

5.1. A execução será realizada por diária, considerando a estimativa de 02 (duas) diárias de serviço, com possibilidade de prorrogação, devidamente justificada.

5.2. As quantidades poderão sofrer pequenas variações, conforme necessidade operacional.

#### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão executados nas dependências da Fundação Educacional Guaçuana.

6.2. A execução deverá observar:

- 6.2.1. Planejamento prévio das atividades;
- 6.2.2. Isolamento da área de trabalho;
- 6.2.3. Sinalização adequada;
- 6.2.4. Utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva;
- 6.2.5. Cumprimento das normas de segurança.

6.3. A contratada será responsável por:

- 6.3.1. Transporte do equipamento;
- 6.3.2. Operação técnica;
- 6.3.3. Execução integral dos serviços;
- 6.3.4. Destinação dos resíduos, quando aplicável.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.1.1. Fiscal do Contrato: Talita Lana Moreira, responsável pelo acompanhamento da execução e recebimento provisório.
- 7.1.2. Gestor do Contrato: Beatriz Roncato, responsável pela supervisão da execução e recebimento definitivo.

7.2. O acompanhamento incluirá verificação de:

- a) conformidade dos serviços;
- b) cumprimento de prazos;
- c) observância das normas de segurança.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. A medição dos serviços será realizada por diária efetivamente executada, conforme verificação do fiscal do contrato.

8.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das seguintes etapas:

- 8.2.1. Execução regular e integral dos serviços contratados;
- 8.2.2. Recebimento provisório do objeto pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade da execução;
- 8.2.3. Recebimento definitivo pelo gestor do contrato, após a confirmação da adequação dos serviços prestados;

8.2.4. Apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada.

8.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

## **9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. A seleção do fornecedor observará as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas. Considerando o valor estimado da contratação, admite-se a sua realização mediante **dispensa de licitação** por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da referida lei, desde que atendidos os requisitos legais e observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade para a Administração.

9.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, tendo em vista que a contratação deverá ocorrer em lote único, uma vez que o parcelamento por item, embora tecnicamente possível, não se revela economicamente vantajoso. A eventual fragmentação da contratação poderia acarretar aumento dos custos logísticos e administrativos, maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, além de comprometer a compatibilidade técnica entre os serviços, da mobilização do equipamento e da execução contínua necessária à adequada manutenção das áreas externas institucionais. Ademais, considerando o caráter integrado e pontual da execução, a contratação global tende a ampliar o poder de negociação da Administração perante o mercado, possibilitando melhores condições comerciais e maior racionalização dos custos operacionais.

9.3. Para fins de qualificação, serão exigidos do fornecedor, no mínimo, os documentos necessários à comprovação da qualificação jurídica, bem como da regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação:

I — da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II — da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor e compatível com o objeto contratual;

III — da regularidade perante as Fazendas federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do contratado, na forma da lei;

IV — da regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS;

V — da regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI — do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

9.3.1 Nos termos do §1º do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, os documentos destinados à comprovação da habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis de comprovação, inclusive por consulta a sistemas eletrônicos oficiais ou bases de dados públicas disponíveis à Administração.

9.3.2. A verificação das condições de habilitação poderá ser realizada mediante consulta direta aos cadastros oficiais pertinentes, sempre que possível, privilegiando-se a desburocratização, a eficiência administrativa e a redução de custos operacionais, sem prejuízo da segurança jurídica e da regularidade da contratação.

9.4. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de demonstrar sua aptidão econômica para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sendo que, na hipótese de o licitante encontrar-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado o respectivo plano de recuperação judicial devidamente homologado pelo juízo competente, demonstrando a viabilidade econômico-financeira da empresa.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado desta aquisição em objeto possui caráter sigiloso.

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. A despesa correrá por conta de dotação orçamentária própria, com a seguinte rubrica:

89 - 19.05.12.364.2005.2.068.339039.04.1100000 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO SUPERIOR - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **12.1. Obrigações da Contratada**

- 12.1.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas;
- 12.1.2. Garantir a segurança na execução;
- 12.1.3. Disponibilizar operador qualificado;
- 12.1.4. Utilizar EPIs e cumprir normas de segurança;
- 12.1.5. Responsabilizar-se por danos causados;
- 12.1.6. Cumprir prazos e condições estabelecidas.

### **12.2. Obrigações da Contratante**

- 12.2.1. Disponibilizar acesso às áreas;
- 12.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução;
- 12.2.3. Efetuar o pagamento;
- 12.2.4. Prestar informações necessárias à execução.

## **13. RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA**

13.1. A contratada será integralmente responsável por danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou a seus empregados.

13.2. Deverá manter seguros, quando aplicável.

13.3. Deverá cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

## **14. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS**

14.1. A contratada deverá executar os serviços em estrita observância à legislação ambiental vigente, adotando todas as medidas necessárias para prevenir, mitigar ou reparar eventuais danos ao meio ambiente.

14.2. Os resíduos vegetais decorrentes da execução dos serviços (galhos, folhas, troncos e demais materiais orgânicos) deverão ter destinação ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte em locais irregulares ou em desacordo com as normas aplicáveis.

14.3. Caberá à contratada:

14.3.1. Realizar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos gerados, observando a legislação ambiental e sanitária vigente;

14.3.2. Priorizar, sempre que possível, a destinação para reaproveitamento, reciclagem ou compostagem dos resíduos vegetais;

14.3.3. Utilizar locais devidamente licenciados para descarte ou tratamento dos resíduos;

14.3.4. Adotar práticas que minimizem a geração de resíduos e impactos ambientais durante a execução dos serviços.

14.4. A contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais decorrentes da execução do objeto, respondendo civil, administrativa e penalmente, nos termos da legislação aplicável.

14.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da destinação adequada dos resíduos, mediante apresentação de documentos, registros ou declarações pertinentes.

## **15. INFRAÇÕES E SANÇÕES**

15.1. Em caso de o contratado incorrer em quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, serão aplicadas as sanções correspondentes, nos termos do art. 156 da mesma Lei, conforme estabelecido no contrato, observando-se o disposto no Título IV, Capítulo I, da referida norma legal.

Mogi Guaçu, 12 de maio de 2026.

**Prof. Dr. Mário Vedovello Filho**

Diretor Administrativo

Decreto 27.011/2023